

Aprovado em Plenário
Itapipoca 16 / 11 / 2022
1ª votação / Rosângela



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 23 / 11 / 2022
2ª votação / Roribeiro

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

PROJETO DE LEI N.º 100/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 21/10/2022 às 10h:36m
José Amândio
RESPONSÁVEL

Denomina de Rua Raimundo Pereira Lima, uma rua sem denominação oficial (SDO 101), com início no número 151 e término no número 470, situada no Bairro Julho I, zona urbana do Município de Itapipoca.

O Prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Raimundo Pereira Lima, uma rua sem denominação oficial (SDO 101), com início no número 151 e término no número 470, situada no Bairro Julho I, zona urbana do Município de Itapipoca.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 21 de outubro de 2022.


Francisco Soares da Mota

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Câmara Municipal de

Itapipoca

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – VEREADOR FRANCISCO ALBERTO – PDT

JUSTIFICATIVA

Projetos de Leis que propõem a denominação de rua ou logradouro são considerados pelo senso comum da população ou até mesmo por membros do Executivo e Legislativo como uma atividade pequena ou irrelevante na trajetória política dos vereadores. Porém, a denominação de uma rua carrega consigo memórias, histórias de um bairro e de pessoas que foram importantes em algum momento da história do município, de um estado, do seu país. Além disso, a denominação de uma rua tem como objetivo facilitar o acesso à região, visto que a falta de nome oficial em rua ou logradouro prejudica nas questões referentes ao recebimento de correspondências, encomendas ou cobranças, sendo assim, excluídas do mapa de comunicação postal, além de dificultar a localização por meio de aplicativos de localização, como Google Maps, Waze, dentre outros.

Diante destas justificativas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo homenagear o saudoso Senhor Raimundo Pereira Lima. O mesmo nasceu no Município de Irauçuba em 12 de setembro de 1902, e estabeleceu moradia no Município de Itapipoca com 40 anos de idade, onde foi um dos primeiros moradores a morar na rua citada no PL e era muito querido por todos.

Desempenhava a nobre e importante função de agricultor e também mantinha uma pequena criação de algumas cabeças de gado.

Após cumprida sua missão aqui na terra, veio a falecer em 07 de janeiro de 1999 aos 97 anos de idade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 21 de outubro de 2022.

Francisco Soares da Mota
Presidente do Poder Legislativo Municipal



PARECER DO RELATOR DE Nº 108/2022.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 100/2022
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se no dia 14 de novembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 100/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador Francisco Soares da Mota a proposição que denomina de Raimundo Pereira Lima, uma rua conhecida sem denominação oficial (SDO 101), com início no número 151 e término no número 470, situada no Bairro Julho I, zona urbana do Município de Itapipoca.

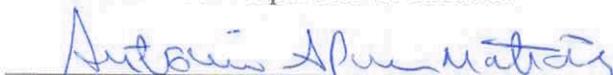
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídicos, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

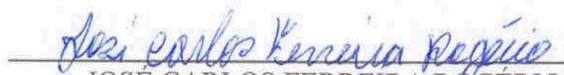
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 100/2022**

PARECER DA COMISSÃO

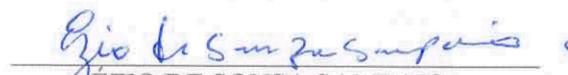
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 16 de novembro de 2022.